

Publicado no D.O.E. nº 9057
Dia 03 / 10 / 2013



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 092/2013 - CREAS
SEDS/PRED/Pontal do Paraná

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "EXPANSÃO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 062/2013 - CEAS/PR.

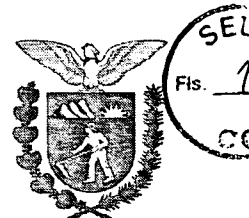
TERMO DE AJUSTE Nº 092/2013

PROTOCOLADO SOB Nº 12.136.793-9

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, inscrito no CPF/MF sob nº 393.179.359-15, e o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.609.843/0001-52, com sede à Rodovia PR 407, Km 19, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, Paraná, CEP 83.255-000, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **EDGAR ROSSI**, portador da CI nº 4.279.214-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 599.787.169-04, residente e domiciliado à Rodovia PR 412, Pontal do Paraná, Paraná, CEP 83.255-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no autos protocolado sob nº **12.123.141-7**, em data de **06.09.2013**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 6.191/2012, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, visando fortalecer os serviços



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 092/2013 - CREAS
SEDS/PRED/Pontal do Paraná

municipais de proteção social especial de média complexidade, com atendimento às famílias e/ou indivíduos em situações de violações de direitos com serviços especializados de apoio, orientação e acompanhamento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

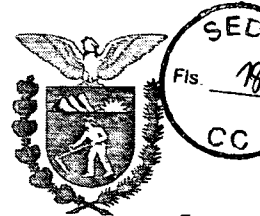
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SEDS

- a) aprovar o terreno disponibilizado pelo Município, mediante parecer do técnico de referência do respectivo Escritório Regional da SEDS;
- b) fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação à **Interveniente**;
- c) efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA à **Interveniente**;
- d) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo **Interveniente** em decorrência do Termo de Ajuste celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- e) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- f) observar outras cláusulas constantes do presente Termo; e
- g) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná.

II - DO MUNICÍPIO

- a) indicar terreno de propriedade do município, apresentando a certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- b) observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- c) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- d) não utilizar os espaços públicos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- e) disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços;
- f) manter equipe de profissionais exigida no Projeto;
- g) garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CREAS; visando à qualificação dos serviços ofertados;
- h) observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 05 dias por semana;
- i) atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 092/2013 – CREAS
SEDS/PRED/Pontal do Paraná

- j) atender ao público a que se destina e suas famílias;
- k) promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
- l) alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentos desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
- m) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CREAS, buscando prevenir a ocorrência de violação de direitos nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania;
- n) conservar a obra e equipamentos compreendidos no Projeto nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão da obra e aquisição dos equipamentos, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar;
- o) enviar à SEDS, as informações pertinentes por um período de 03 (três) anos seguintes à conclusão da obra para permitir a preparação do correspondente plano anual de manutenção. O Plano anual de manutenção deverá incluir: (a) a organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado, o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; (b) a localização, o tamanho e o estado das instalações destinadas a reparação e armazenagem; (c) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e (d) um relatório sobre as condições de manutenção, comprovando que esta é adequada e suficiente.

III - DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

- a) efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- b) execução da obra através de empresa contratada, por meio de licitação;
- c) emitir as respectivas ordens de serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Ajuste;
- d) emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- e) efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, MCO, emitida pela SEDS;
- f) providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06;**
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) para a liquidação e o respectivo pagamento, a **Interveniente** encaminhará à SEDS:
 - 1. cópia do processo licitatório, se for o caso;
 - 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
 - 3. uma via da nota de empenho;
 - 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- i) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- j) utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e PARANÁ EDIFICAÇÕES, para identificação da obra em questão.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 092/2013 - CREAS
SEDS/PRED/Pontal do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado correr à conta de dotações específica, sendo disponibilizados por Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a técnica **SÔNIA MARIA PEREIRA DE JESUS**, inscrita no CPF sob nº **492.529.259-53**, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e, nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de Paranaguá/Pr.**



SEU
Fls. 188
de

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 092/2013 – CREAS
SEDS/PRED/Pontal do Paraná

CLÁUSULA NONA - DO FORO

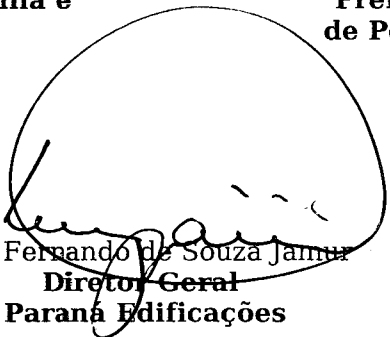
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

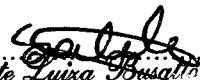
Curitiba, 30 de setembro de 2013.


Fernanda Bernardi Vieira Rocha
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**


Edgar Rossi
**Prefeito Municipal
de Pontal do Paraná**


Luiz Fernando de Souza Junior
**Diretor Geral
Paraná Edificações**

TESTEMUNHAS:

1.

Salete Luiza Busatta
Téc. Administrativo
Convênios - SEDS
RG: 37.739-8

2.

Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SEDS

Publicação no D.O.E. nº 9571
Dia 09 / 11 / 2015



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Termo de Ajuste nº 092/2013
SEDS/Pontal do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº **092/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, E O MUNICÍPIO DE **PONTAL DO PARANÁ**, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “EXPANSÃO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS”, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 062/2013 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 12.136.793-9

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luiz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e o Município de **Pontal do Paraná**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.609.843/0001-52, com sede à Rodovia PR 407, Km 19, Balneário Praia de Leste, Paraná, CEP 83.255-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Edgar Rossi**, portador da CI 4.279.214-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 599.787.169-04, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 092/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo (Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado da data de 03/10/2015 a data de **03/10/2017**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Termo de Ajuste nº 092/2013
SEDS/Pontal do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo de Ajuste originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de Outubro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Edgar Rossi
**Prefeito Municipal
de Pontal do Paraná**

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1:

Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR
RG:

2:

Eliane Cruz Alvares
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR
RG:

PROCOLO Nº 13.548.441-5
 OBJETO: SRP – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA CÃES E EQUINOS
 INTERESSADOS: PMPR e SESA/CPPI
 HOMOLOGADO: 09/10/2015
 VALOR UNITÁRIO: CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE
www.comprasparana.pr.gov.br

97288/2015

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Extrato – Segundo Termo Aditivo Contrato nº 126/2012
 PROCOLO: 11.696.592-5
 OBJETO: Fica alterada a denominação da Contratante, passando para Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social. Contratada apresentará, em até 20 dias, a partir da assinatura do presente termo, documento que comprove a garantia de execução contratual, no montante de 5% respectivo ao valor do presente aditivo, considerando o novo período de vigência, optando por umas das modalidades dispostas no art. 102 da Lei 15.608/2007.
 VIGÊNCIA: fica prorrogado por um período de 24 meses.
 CONTRATADA: Empresa Intersept Vigilância e Segurança Ltda.
 Curitiba, 23/10/2015
 Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

97375/2015

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS À TERMOS DE AJUSTE

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, com Interveniência da Paraná Edificações - PRED e os municípios constantes do ANEXO I.

Do Aditamento e Denominação: ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, para todos. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nas Cláusulas Terceiras dos Termos Originários com término em 03/10/2017 para todos, exceto Fernandes Pinheiro que se encerrará em 08/01/2018, para a implantação do Programa “Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS”.

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam ratificadas.

ANEXO I

Processo nº	Município	Ajuste nº	Assinatura
12.146.085-8	Anahy	048/2013	02.10.2015
12.146.086-6	Laranjal	049/2013	02.10.2015
11.692.169-3	Maria Helena	050/2013	02.10.2015
11.376.982-3	Cruz Machado	056/2013	02.10.2015
11.371.116-7	Guaraniaçu	057/2013	02.10.2015
11.850.904-8	Ortigueira	058/2013	02.10.2015
11.850.906-4	Reserva	059/2013	02.10.2015
12.136.775-0	Janiópolis	087/2013	02.10.2015
11.376.981-5	Antônio Olinto	089/2013	02.10.2015
11.850.903-0	Arapoti	090/2013	02.10.2015
12.168.421-7	Fernandes Pinheiro	091/2013	02.10.2015
12.136.793-9	Pontal do Paraná	092/2013	02.10.2015

Curitiba, 05 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

97309/2015

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS À TERMOS DE AJUSTE

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, com Interveniência da Paraná Edificações - PRED e os municípios constantes do ANEXO I.

Do Aditamento e Denominação: ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, para todos. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nas Cláusulas Terceiras dos Termos Originários com término, para todos, em 03/10/2017.

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam ratificadas.

ANEXO I

Processo nº	Município	Ajuste nº	Assinatura
11.850.899-8	Arapoti	051/2013	02.10.2015
12.136.759-9	Assis Chateaubriand	052/2013	02.10.2015
12.136.770-0	Carambei	053/2013	02.10.2015
12.136.769-6	Imbituva	054/2013	02.10.2015
11.371.259-7	Coronel Vivida	055/2013	02.10.2015
12.136.751-3	Capanema	060/2013	02.10.2015
11.370.728-3	Goioerê	081/2013	02.10.2015
11.370.833-6	Medianeira	082/2013	02.10.2015

Curitiba, 05 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

97279/2015

Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS
 Protocolo: 13.768.914-6
 Ratificação de Dispensa de Licitação 012/2015

I – **RATIFICO**, com fundamento no art. 34, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, de acordo com a Informação nº 1.114/2015 – NJA/SEDS (fls. 27 e 28) e Informação DG/SEDS (fl. 29), a **dispensa de licitação**, para contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, para confecção de 5.000 (cinco mil) Estatutos do Idoso, para serem entregues na Conferência Estadual do Idoso, conforme solicitado pela Unidade Técnica de Garantia de Direitos e Cidadania no Formulário de Solicitação, acostado na folha 04, no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

II – **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 28 de outubro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

97361/2015

Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS
 Protocolo: 13.785.524-0
 Ratificação de Dispensa de Licitação 013/2015

1. **RATIFICO**, com fundamento no art. 34, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, de acordo com a Informação nº 1.111/2015 – NJA/SEDS (fls. 66 e 67-v) e Informação DG/SEDS (fl. 68), a **dispensa de licitação**, para contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, para confecção de 5.000 (cinco mil) cartilhas do Programa Família Paranaense, visando atender o solicitado pela Coordenação deste Programa no Formulário de Solicitação acostado na folha 44, no valor estimado de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

97355/2015

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS À TERMOS DE AJUSTE

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, com Interveniência da Paraná Edificações - PRED e os municípios constantes do ANEXO I.

Do Aditamento e Denominação: ... por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, para todos. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nas Cláusulas Terceiras dos Termos Originários com término conforme ANEXO I, para a implantação do Programa “Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS”.

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam ratificadas.

ANEXO I

Processo nº	Município	Ajuste nº	Assinatura	Vigência
12.096.384-8	Amaporã	062/2013	02/10/15	03/10/17
11.766.849-5	Ariaranha do Ivaí	063/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.871-9	Campina do Simão	064/2013	02/10/15	03/10/17
11.850.893-9	Ivaí	065/2013	02/10/15	03/10/17
11.882.427-0	Mandirituba	066/2013	02/10/15	03/10/17
11.850.894-7	Ortigueira	067/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.869-7	Prudentópolis	068/2013	02/10/15	03/10/17
12.123.120-4	Tamboara	069/2013	02/10/15	03/10/17
11.882.429-6	Bocaiúva do Sul	070/2013	02/10/15	03/10/17
11.371.178-7	Itaguajé	072/2013	02/10/15	03/10/17
12.123.097-6	Nova Cantu	074/2013	02/10/15	03/10/17
12.123.099-2	Pérola D'Oeste	075/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.870-0	Reserva do Iguacu	076/2013	02/10/15	03/10/17
11.766.848-7	Rosário do Ivaí	078/2013	02/10/15	03/10/17
11.370.726-7	Farol	083/2013	02/10/15	03/10/17
11.882.428-8	Itaperuçu	086/2013	02/10/15	03/10/17
12.013.080-3	Barra do Jacaré	093/2013	02/10/15	03/12/17
11.370.725-9	Quinta do Sol	094/2013	02/10/15	27/11/17

Curitiba, 06 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

97625/2015